





08016.013716/2020-61



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-3003 / 9726 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.justica.gov.br

## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

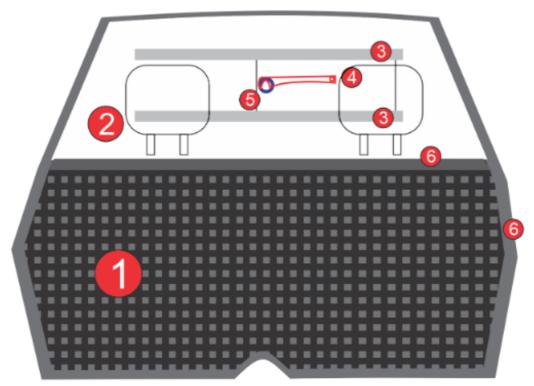
PREGÃO ELETRÔNICO № .... PROCESSO № 08016.003562/2020-08

## 1. INSTALAÇÃO DE SEGREGAÇÃO ÁREA TRASEIRA DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE MULHERES

- 1.1. A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito;
- 1.2. A empresa implementadora deverá ter experiência comprovada na construção do compartimento de cela para veículos automotores e possuir certificados expedidos por entidades oficiais de regulamentação que comprovem elevado conhecimento técnico para a execução do objeto;
- 1.3. A compartimentação dos dois ambientes deve ser construída com os seguintes materiais:
- 1.4. <sup>1</sup>Chapa em aço com furo (disposição: RETA) quadrado L 10,0 mm por C 12,0 mm, espessura mínima 1,2 a 1,5 mm, pintura pó branca ou preta ou mais próxima possível da cor do forro do carro;
- 1.5. Estrutura em perfis de aço ou tubular em aço (quadra ou redondo) (1,2 a 1,5 mm) com a mesma pintura envolvendo todo o conjunto da divisória;
- 1.6. <sup>2</sup> Utilizar Policarbonato cristal 4 mm e todas as peças indicadas: divisória, janela de correr e trilhos;
- 1.7. <sup>3</sup>Janela de correr deve possui altura de 20 cm e abertura de 25 cm (mínimo) medidas máximas (a ser definido na fase de análise do protótipo, se for o caso);
- 1.8. <sup>5</sup> Puxador em plástico sem cantos vivos, deve ser instalado de modo a não permitir a sua retirada por ocupantes do banco traseiro;
- 1.9. <sup>4</sup>Trava deve se encaixar perfeitamente no puxador de forma a travar a janela de correr, mesmo quando o carro em movimento (balanços);
- 1.10. Trava deve ser instalada de modo a não permitir a sua retirada por ocupantes do

## banco traseiro;

1.11. A divisória deve ser fixada junto a carroceria (parte interna) no veículo, permitindo que o banco seja recuado até a sua ultima posição com relativo reclínio dos bancos (a ser definido na fase de análise do protótipo);



- 1 Chapa com furo quadrado
- 2 Policarbonato transparente
- 3 Trilhos em Policarbonato transparente
- 4 Trava em aço ou policarbonato
- 5 Puxado em aço ou alumínio
- 6 Perfil aço



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA**, **Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2020, às 14:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCEL MOTTA VIEIRA, Coordenador(a) de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia, em 18/09/2020, às 15:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO PINHEIRO**, **Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2020, às 15:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA**, **Agente Administrativo(a)**, em 18/09/2020, às 15:17, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO CARDOSO DA SILVA**, **Chefe da Divisão de Doutrina de Inteligência Prisional**, em 09/10/2020, às 13:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por MARLENE INES DA ROSA, Corregedor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional - Substituto(a), em 09/10/2020, às 13:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Enéas de Rezende**, **Agente Federal de Execução Penal**, em 09/10/2020, às 14:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a>
informando o código verificador 12583356 e o código CRC C04D06EC

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Processo nº 08016.013716/2020-61

SEI nº 12583356